



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.298/20**  
**DE 1º DE ABRIL DE 2020**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º - I da Lei nº 2.969/19 de 22/11/2019, que autorizou a Prefeitura a abrir no curso da execução orçamentária de 2020, créditos adicionais até o limite de 20% da despesa total fixada por essa Lei.

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto nº 1.292/20 de 23/03/2020, que DECLARA estado de Calamidade Pública no Município de Bastos para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus.

**CONSIDERANDO** o que preceitua o Artigo 92 da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$234.768,00 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - Fica aberto na Divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$234.768,00 (duzentos e trinta e quatro mil e setecentos e sessenta e oito reais) para suplementação das seguintes Dotações Orçamentárias do corrente exercício:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE**

101220047.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.02.05 – Material de Consumo

Conta 1205 - Fonte Recursos 5 – FEDERAL - CA 150-0001 – Rec. p/Combate ao Coronavírus  
a Suplementar R\$ 41.908,00

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 1208 - Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 300-0092 – COVID-19  
a Suplementar R\$ 186.260,00

103020038.2.067 – TETO ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 1933 - Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 310-0000 – SAÚDE GERAL  
a Suplementar R\$ 6.600,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

**A Suplementar R\$ 234.768,00**

**Art. 2º** - Os recursos para as suplementações constantes no artigo anterior, correrão por conta de recursos a serem repassados pelo SUS e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Vara Única da Comarca de Bastos para custeio das ações ao enfrentamento do Coronavírus – COVID-19 e por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**FUNDO MUN. DE SAÚDE**

103020038.2.142 – MANUT. DA REDE DE SAÚDE MENTAL

4.4.90.52.02.05 – Equipamentos e Material Permanente

Conta 2376 - Fonte de Recursos 1 – TESOURO - CA 310-0000 – SAÚDE GERAL

A Anular – R\$ 6.600,00

**TOTAL A ANULAR – R\$ 6.600,00**

**A Suplementar por Excesso de Arrecadação – R\$ 228.168,00**

**Art. 3º** - Ficam incluídas no PPA e LDO vigentes, as disposições constantes nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
aos 1º de abril de 2020

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
*Prefeito Municipal*

Registrada em livro competente, publicada e afixada em local público de costume, na data supra.

**Jamila Correa Sabino**  
*Chefe de Gabinete do Prefeito*